



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES, 268

CEP 39.445-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Legislativa à Lei Orgânica Municipal Nº 02/95,
de 15 de março de 1995

MODIFICA DISPOSTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CA-
PITÃO ENÉAS-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Capitão Enéas-MG, com base no
Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, aprova e promulga a se-
guinte Emenda:

Art. 1º - Fica modificado o disposto constante no
Art. 117, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 117 - O Poder Executivo publicará, até 30 (Trin-
ta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da
execução orçamentária e financeira.

Parágrafo Único - Enviar à Câmara Municipal, até 30
(Trinta) dias do encerramento do bimestre, cópias das Notas de Empenho
e Ordens de Pagamento, acompanhadas dos seus respectivos comprovantes;
cópias dos extratos bancários; balancetes da Receita e Despesas; minu-
tas de Receitas e Despesas; e folha de pagamento dos servidores municí-
pais".

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de março de 1995

Orlando Amaral Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
A COMISSÃO DE *Legislação*
EM 15 DE *Março* DE 1995
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
REJEITADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
06 VOTOS
EM 05 DE *ABRIL* DE 1995
[Signature]

[Signature]
Procurador Municipal
Terceiro Intérprete
Vereador Orestes da Silva
Assessor S-B